ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 219/2004.

Registrado sob nº 222
Livro 06 Fl. 124/125
Em 29/04/04
Assinatura

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis, que especifica, integrante do Patrimônio Público Municipal, mediante licitação e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ERALDO VERA, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante licitação na modalidade concorrência pública, o imóvel locado sob o número dez (10) da quadra 17 com área total de 625 M². com a frente para a Rua São João.

Art. 2° - O valor mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação para alienação do referido Imóvel é de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL